



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIAES CONCELHO DE MELGAÇO

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS

(De acordo com o Decreto/Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento e tabela anexa tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Fiaes no que se refere à prestação concreta de um serviço público local, na utilização de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2º

Sujeitos

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia de Fiaes.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento das taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3º

Isenções

1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas, e os que, comprovadamente, sejam economicamente débeis.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

2. O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total, quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
3. A Junta de Freguesia pode, por proposta do Presidente da Junta, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

TAXAS

Artigo 4º

Taxas

1. A Junta de Freguesia de Fiães cobra as seguintes taxas:
 - a) Serviços administrativos: emissão de atestados, termos de identidade e justificação
 - b) administrativa, certidões para fins diversos, confirmações, fotocópias e outros documentos.
 - c) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos.
 - d) Cedência de instalações da Junta de Freguesia para diversos fins.
 - e) Cemitérios.

Artigo 5º

Serviços Administrativos

1. As taxas de atestados, termos de identidade e justificação administrativa, certidões para fins diversos, confirmações e outros documentos, constam do Anexo I, e têm por base de cálculo o mencionado no quadro 1 da justificação económico-financeira constante do Anexo V. 2 – As taxas de certificação de fotocópias constam do Anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.
2. Os valores indicados no nº 2 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6º

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1. As taxas pagas pelo licenciamento e registo de canídeos e gatídeos constantes do Anexo



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

Para cães de fins económicos 2,50€

Para cães de caça. 5,00€

Para cães potencialmente perigosos 15,00 €

Para Licenças de cães perigosos 20.00 €

Isenção para cães Guias

Para Gatos 2,50€

Artigo 7º

Cedência de sala para fins diversos

1. As taxas pagas por cedência de sala para fins diversos, encontram-se previstas no Anexo III,
2. Achando-se a sua justificação económico-financeira no quadro 3 do Anexo V.

Artigo 8º

(Cemitérios)

1. As taxas pagas pela concessão de terreno e construção de jazigos, encontram-se previstas no Anexo III,
2. Incluem-se ainda no Anexo III as taxas a cobrar pelos serviços administrativos do Cemitério.
3. Os valores previstos nos números anteriores são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 9º

Atualização de valores

1. A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

CAPÍTULO III

LIQUIDAÇÃO

Artigo 10º

Pagamento

1. A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
4. O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita a emitir pela Junta de Freguesia de Fiães

Artigo 11º

Pagamento em prestações

1. Compete à Junta de Freguesia de Fiães autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamentos em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentem o pedido.
3. No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4. O deferimento do pedido de pagamento em prestações não pode ultrapassar o número máximo de 12 prestações, nem a prestação poderá ser inferior a 25 €.
5. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
6. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

Artigo 12º

Incumprimento

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. A taxa legal (DL. Nº 73/99, de 18 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.
3. O não pagamento voluntário das dívidas são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 13º

Coimas

1. Nos termos do disposto no artº 55º da Lei das Finanças Locais, constitui contraordenação sancionada com coima a violação do disposto no presente Regulamento.
2. A não apresentação atempada a pagamento da taxa quando a mesma tenha sido comunicada pela Junta de Freguesia para o efeito, bem como a não apresentação a pagamento de uma taxa que seja da iniciativa do contribuinte, serão objeto de contraordenação e aplicação de coima.
3. As coimas por violação do disposto no presente Regulamento serão de montante igual às impostas pelo Município de Vila Nova de Gaia para contraordenações do mesmo tipo, não ultrapassando, todo modo, o salário mínimo nacional mais elevado.
4. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia determinar a instrução dos processos de contraordenação bem como aplicar as respetivas coimas.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º

Garantias

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia de Fiães no prazo de 30 dias a contar da notificação ou liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Viana do Castelo, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2.

Artigo 15º

Legislação Subsidiária

1. Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:
 - Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
 - Lei das Finanças Locais;
 - Lei Geral Tributária;
 - Lei das Autarquias Locais;
 - Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - Código de Procedimento e do Processo Tributário;
 - Código do Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
 - Código de Procedimento Administrativo.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

Artigo 16º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia de FIÃES

TABELA DE TAXAS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(Índice 222 – 4,88 €/hora)

Insuficiência económica ou reformado —ISENTO

(isento para qualquer tipo de documentos)

Atestados de residência:

- Para uso e porte de arma 3,50 €
- Para visto de residência 3,50 €
- Para carta de condução 3,50 €
- Para centro de saúde 3,50 €
- Para segurança social 3,50 €
- Para finanças 3,50 €
- Para fins alfandegários 3,50 €
- Para matrícula escolar ou subsídio 2,50 €
- Para comunhão de mesa e habitação 3,50 €
- Para outros fins 4,00 €

Prova de vida:

- Prova de vida – Nacional 2,00 €
- Prova de vida – Estrangeiro 3,50 €

Declarações de agregado familiar:

- Para justificação de falta ao trabalho 2,00 €



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

- Para abono de família 2,00 €
- Para fins militares 2,00 €
- Para efeitos de concessão de subsídio de funeral 3,50 €
- Para efeitos de emprego 2,50 €
- Para efeitos escolares 2,50 €
- Para efeitos bancários 2,50 €
- Para outros fins 4,00 €

Certidões (impresso próprio):

- Prova de vida (nacional) 1,00 €
- Prova de vida para o estrangeiro 2,00 €

Agregado familiar

- Para fins escolares 1,00 €
- Para crédito habitação 1,00 €
- Para outros fins 2,00 €
- Outras confirmações 2,00 €

Pareceres para licenças de jogos/horários:

- 1ª licença 10,00 €
- Renovação da licença 8,00 €

Certificação de documentos:

- Certificação, fotocópia autenticada e respetiva conferência até 4 páginas, inclusive 5,00 €
- Por cada página além da 4ª 1,00 €

Fotocópias:

- Fotocópias 0,05 €
- Impressões 0,10 €

II – CANÍDEOS E GATÍDEOS



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

•Registo 1,00 €

•Cão de Guia –ISENTO

Licenças

A – Licenças de cães de companhia 2,50 €

B – Licenças de cães c/ fins económicos 2,50€

C – Licenças de cães de caça 5,00 €

D – Licença de cães de guia Isento

G – Licenças de cães potencialmente perigosos 15,00 €

H – Licenças de cães perigosos 20,00 €

I – Gato 5,00 €

III – CEMITÉRIOS

• Concessão de sepulturas perpétuas – Familiares 1300,00 €

• Taxa anual (Conservação de limpeza e manutenção do cemitério) – Pela sua utilização 10,00€

Isento por Insuficiência económica ou reformado

• Taxa de exumação 20,00€

IV – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Actividades pontuais

Salas da Junta

• Sede 15,00 €/h

• Casa Mortuária 25,00 €/

Licença para festas ou outras atividades recreativas.16,00€

Fiães, aos 18 dias do mês de dezembro de 2021.

Aprovado na Sessão Ordinária nº 01/2021, da Assembleia de Freguesia de Fiães,
realizada em 18/12/2021.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

APROVAÇÃO

O presente Regulamento, foi aprovado por unanimidade na reunião da Junta de Freguesia que se realizou no passado dia 10 de dezembro de 2021, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do nº. 1 do artigo 16º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Junta de Freguesia

O Secretário da Junta de Freguesia

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 18 de dezembro de 2021, em conformidade com a alínea f) do nº. 1 do artigo 9º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

O 1º Secretário da Assembleia de Freguesia



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS JUNTA DE FREGUESIA DE FIÃES CONCELHO DE MELGAÇO

O 2º Secretário da Assembleia de Freguesia
